LEI Nº 1.089 /95

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES , FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Autoriza a abertura de um crédito suplementar na importância de R$ 940.000,00 (NOVECENTOS E QUARENTA MIL REAIS), para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.02 - **PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**
03070212-203 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....R$ 20.000,00

03.01 - **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
15814862-206 - 3.2.5.3 Salário Família.....R$ 80.000,00
15824952-208 - 3.2.5.1 Inativos.....R$ 120.000,00
3.2.5.2 Pensionistas .....R$ 20.000,00
15845122-208 - 3.2.8.0 Contribuição para o PASEP.....R$ 110.000,00

06.01 - **DEPARTAMENTO DE CULTURA TURISMO E ESPORTES**
08070212-227 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
08482472-230 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos.....R$ 40.000,00

08.01 - **DEPARTAMENTO DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**
15810212-234 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
15812162-235 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....R$ 30.000,00
3.1.2.0 Material de Consumo.....R$ 10.000,00
15814862-239 - 3.2.5.9 Outras Transferências a Pessoas.....R$ 100.000,00

09.01 - **DEPARTAMENTO DE OBRAS**
10580212-240 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....R$ 15.000,00
10582332-241 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....R$ 100.000,00

10.01 - **DEPARTAMENTO DE URBANISMO**
10600212-243 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....R$ 16.000,00
3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos.....R$ 4.000,00
10603272-246 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....R$ 40.000,00
3.1.3.2 Outros serviços e Encargos.....R$ 160.000,00

11.01 - **DEPARTAMENTO AGRÍCOLA**
04070212-247 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....R$ 15.000,00
3.1.2.0 Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3.1.3.2 Outros S. e Encargos.....R$ 10.000,00
04181112-250 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....R$ 20.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 940.000,00

Gabinete do Prefeito

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior, decorrerá por conta da anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
15824922-207 - 3.1.1.3. Obrigações Patronais.....R$ 320.000,00

05.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
08411852-216 - 3.1.1.1 Pessoal Civil .....R$ 40.000,00
3.1.2.0 Material de Consumo.....R$ 50.000,00
3.1.3.2 Outros S. e Encargos.....R$ 10.000,00
08421882-219 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....R$ 300.000,00
08431962-221 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....R$ 100.000,00
3.1.2.0 Material de Consumo.....R$ 80.000,00
3.1.3.2 Outros S. e Encargos.....R$ 40.000,00

TOTAL GERAL.....**R$ 940.000,00**

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 16 de agosto de 1995.

Valdeci Rodrigues Torres
PREFEITO